



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves  
Estado do Rio Grande do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017**

O Município de Bento Gonçalves, ora denominado de **CRENCIANTE**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 001/2017 – ATRAVÉS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPPs DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS**

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2017 – Unidade de PPPs, para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para a estruturação de modelo de concessão para a exploração dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no Município de Bento Gonçalves:

**Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):** Tratamento térmico dos RSU.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento de manifestação de interesse – PMI, (visa orientar a participação de interessados no processo de obtenção de estudos, levantamentos e propostas para a estruturação de modelo de concessão administrativa para a exploração dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no Município de Bento Gonçalves (“Serviços” ou “Projetos”).

**1.2.** Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): Tratamento térmico dos RSU.

**1.3.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico espera obter subsídios para a estruturação do Projeto, compreendendo estudos, levantamentos e planos adequados ao desenvolvimento da concessão, visando à exploração, mediante modelo de concessão, dos serviços especificados no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 1.4.** O modelo de concessão que será estruturado a partir dos projetos apresentados deverá garantir que os referidos investimentos e serviços sejam providos pelo setor privado, seguindo os parâmetros estabelecidos em legislação pertinente e orientações dos órgãos de fiscalização e controle.
- 1.5.** A realização da presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto, conforme definido no art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.
- 1.6.** A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio da presente PMI, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.
- 1.7.** A apresentação de manifestação, no âmbito desta PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme o art. 18 do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.
- 1.8.** A apresentação de manifestação, no âmbito desta PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que apresentar estudos e outros dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem, conforme definido no art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

## **II – DA MOTIVAÇÃO**

- 2.1.** É sabido que os municípios brasileiros necessitam realizar investimentos substanciais para diminuir a lacuna que existe entre a demanda de serviços de infraestrutura e a capacidade para provê-los. No contexto das fortes restrições fiscais com que o Estado deve operar, torna-se imprescindível a busca e a adoção de mecanismos que permitam incrementar a colaboração do setor privado na prestação de tais serviços.



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves** **Estado do Rio Grande do Sul**

- 2.2.** O adequado manejo dos resíduos sólidos é desafio permanente na gestão Municipal de Bento Gonçalves, atendendo a determinação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual estabeleceu a implantação das disposições finais de Resíduos Sólidos Urbanos de forma ambientalmente adequada.
- 2.3.** No entanto, a complexa cadeia de resíduos, que envolve coleta domiciliar, transporte, tratamento e disposição final requerem propostas inovadoras que garantam não somente o cumprimento da legislação, mas também a adequabilidade das políticas ambientais.
- 2.4.** Neste sentido e considerando as necessidades do Município de Bento Gonçalves, vislumbrou-se nas Concessões e Parcerias Público Privadas. O arcabouço instrumental necessário para que o Município possa implantar a infraestrutura necessária, pois dependerá de iniciativas de financiamento do setor privado. A remuneração do particular será fixada com base em padrões de desempenho e será devida somente quando o serviço estiver à disposição do Município ou dos usuários, os quais não seriam possíveis em curto prazo e que poderão, assim, atender às necessidades e garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos em questão.
- 2.5.** O marco regulatório das Parcerias Público-Privadas no Município de Bento Gonçalves deu-se pelo Projeto de Lei 176/2017 de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Poder legislativo, originando a Lei Municipal n.º 6.286 de 25 de setembro de 2017, que “Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”. Esta Lei foi elaborada em harmonia com a Lei Federal Nº 11.079/2004 e suas alterações, com a Lei Federal de Concessões, Lei Nº 8.987/95, com a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei Nº 8.666/93, e com as demais normas aplicáveis.
- 2.6.** A Lei Municipal n.º 6.286/2017 foi regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.659/2017 que “Instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Bento Gonçalves, instituiu o Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Bento Gonçalves, regulamentou a Manifestação de



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

Interesse da Iniciativa Privada – MIP, e os Procedimentos de Manifestação de interesse – PMI”.

2.7. Vale destacar ainda que as Concessões e PPPs permitem melhor aplicação do recurso público (*Value for Money*), quando da oferta de serviços públicos, ao lhes conferir eficiência, eficácia e efetividade, particularmente através das seguintes fontes:

- Inovação;
- Otimização do custo e da vida útil;
- Compartilhamento de infraestruturas;
- Divisão ótima de responsabilidades e riscos.

### **III – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

3.1. O presente Procedimento é fundamentado em dispositivos legais instituídos no Direito Brasileiro e especialmente, por meio das seguintes normas:

- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 6.286, de 25 de setembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 9.659, de 23 de novembro de 2017.

### **IV – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PMI**



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

**4.1** Este Procedimento de Manifestação de Interesse é acompanhada pelos seguintes documentos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:** traz as diretrizes para a elaboração de estudos técnico-econômicos para estruturação de modelo de concessão para a exploração dos serviços relacionados aos resíduos sólidos no Município de Bento Gonçalves. O ANEXO I indica que os participantes desta PMI deverão observar e apresentar, de acordo com as premissas exigidas, os seguintes documentos: CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR; CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO; CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA; CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA; CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

**ANEXO II -** Informações sobre gestão de resíduos sólidos do Município de Bento Gonçalves.

**ANEXO III -** Ecopontos no Município de Bento Gonçalves.

**ANEXO IV -** Modelo de solicitação de cadastramento.

### **V – DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PMI**

**5.1.** Poderão participar do presente Procedimento de Manifestação de Interesse as pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, individualmente ou em grupo, sendo necessário o preenchimento do cadastro que compõe o ANEXO IV - Modelo de solicitação de cadastramento, de acordo com o art. 5º do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

**5.2.** A solicitação descrita no ANEXO IV deverá seguir acompanhada de pelo menos um atestado, ou outro meio de comprovação que demonstre, cumulativamente, as seguintes experiências da Manifestante ou dos consultores a serem por ela contratados para a elaboração dos estudos objeto desta PMI:

**5.2.1.** Realização de serviço que tenha por escopo a estruturação e modelagem econômico-financeira de Concessão Comum ou Parceria Público-



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

Privada/PPP, cujo objeto seja a transferência ou a parceria, para/com a iniciativa privada, da execução de serviços públicos no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95.

**5.2.2.** Assessoria jurídica para estruturação de projeto de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, cujo objeto seja a transferência ou a parceria, para/com a iniciativa privada, da execução de serviços públicos.

**5.2.3.** Os atestados e/ou comprovantes previstos nos itens acima somente serão aceitos se compreenderem atividades que tenham por finalidade a realização de um processo licitatório ou a formulação de proposta comercial em processo de mesma natureza.

**5.2.4.** Para que sejam admitidos os atestados e/ou comprovantes previstos nos itens acima, quando a atividade neles prevista tiver por finalidade a estruturação de um processo licitatório, em assessoramento a ente público ou privado, será necessário que dos serviços objeto da atestação/comprovação tenha resultado a publicação de edital de licitação pelo ente público ou de processo competitivo equivalente, caso o atestado/comprovante tenha sido emitido no exterior.

**5.2.5.** Para a comprovação das exigências contidas no item 5.2.4 acima, será necessária a apresentação do edital de licitação ou do contrato de concessão do projeto publicados na imprensa oficial, na hipótese de atestado emitido no Brasil, ou, em se tratando de atestado estrangeiro, a comprovação da publicidade de processo competitivo similar ou a apresentação do contrato que tenha sido originado das atividades atestadas.

**5.3.** O cadastramento nos moldes do ANEXO IV deverá ser entregue no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Rua Marechal Floriano nº 85, Centro – 6º Andar – Bento Gonçalves - RS) em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 5.4.** No caso de participação de entidades em grupo na presente PMI não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.
- 5.5.** No caso de participação de grupos, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um único contato para comunicação com o grupo.
- 5.6.** A apresentação do cadastro é condição para participação na presente PMI e permitirá a comunicação, no caso de eventuais alterações, nos termos do presente procedimento.
- 5.7.** Caso seja solicitado expressamente pelo interessado à Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, será assegurado o sigilo das informações e dados cadastrais.
- 5.8.** Estão impedidos de participar desta PMI os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta ou indireta do Município de Bento Gonçalves, RS, e empresas em que os mesmos figurem como sócios ou prepostos.

**VI – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 6.1.** Os interessados poderão requerer, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido para a entrega do CADERNO I, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, mediante comunicação enviada por e-mail ao endereço eletrônico: [economico@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:economico@bentogoncalves.rs.gov.br).
- 6.2.** As respostas aos questionamentos enviados serão organizadas, agrupadas e disponibilizadas, resguardando o direito de sigilo da identidade do solicitante, no sítio eletrônico da Prefeitura de Bento Gonçalves: <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>
- 6.3.** A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 6.3.1. Alterar, suspender ou revogar esta PMI;
- 6.3.2. Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo da PMI;
- 6.3.3. Solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo, nos termos do art. 15, §5º, do Decreto Federal nº 8.428, de 2015;
- 6.3.4. Contratar ou solicitar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- 6.3.5. Divulgar os nomes dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo no Procedimento de Manifestação de Interesse encaminhada;
- 6.3.6. Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas da PMI.

**VII – PRAZOS E CRONOGRAMAS**

**7.1.** Os estudos elaborados pelos participantes da PMI nº 001/2017 deverão ser enviadas em etapas, de forma a possibilitar que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para análise da forma mais rápida possível, observando assim o princípio da eficiência como positivado no artigo 37 da Constituição da República, seguindo os parâmetros conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**7.2.** A presente PMI obedecerá ao seguinte cronograma:

**7.3.**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
CADASTRAMENTO	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do Edital
ENTREGA DOS CADERNOS I - PROPOSTA PRELIMINAR; II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E	90 (noventa) dias corridos após o deferimento do cadastramento





**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves  
Estado do Rio Grande do Sul**

OPERAÇÃO; E, III – MODELAGEM ECONÔMICA FINANCEIRA.	
ENTREGA DO CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA	30 (trinta) dias depois de findo o prazo para apresentação do CADERNOS I, II e III

**7.4.** A qualquer momento, o cronograma poderá ser modificado a critério do Município de Bento Gonçalves, desde que os novos prazos sejam devidamente notificados aos participantes da PMI.

**7.5.** A critério do Município de Bento Gonçalves, poderão ser organizadas outras sessões públicas destinadas à apresentação de informações e características do projeto e de esclarecimentos no decurso dos prazos abertos para o recebimento dos cadernos das Manifestações de Interesse.

**7.6.** As eventuais reuniões intermediárias de acompanhamento serão realizadas, invariavelmente, com a convocação de todos os participantes cadastrados nesta PMI.

**VIII – DO RECEBIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**

**8.1.** Os Procedimentos de Manifestações de Interesse, contendo os estudos técnicos solicitados neste instrumento, deverão ser apresentados no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rua Marechal Floriano nº 85, 6º Andar - Centro – junto à Praça Walter Galassi, Bento Gonçalves - RS.

**8.2.** Da parte externa e frontal do(s) envelope(s) no(s) qual(is) as Manifestações de Interesse forem encaminhadas deverão constar os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES/RS</b> <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> PMI Nº 001/2017 CADERNO XX INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXX</p>
---



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@XXXXXX.com.br

TELEFONE: XXXXXXXXXXXX

Empresas participantes:  
(caso grupo econômico)

**8.3.** As contribuições apresentadas deverão estar consolidadas por escrito e encadernadas e por via digital (CD-ROM ou PEN-DRIVE).

**8.4.** Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidos em planilhas do software “Microsoft Excel” 2013 ou superior, de forma editável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.

**8.5.** Os Cadernos das Manifestações de Interesse deverão ser entregues em duas vias impressas em formato A3 (plantas) e A4 (textos), xerografados e encadernados, e em 02 (duas) vias digitais no respectivo formato original, conforme a sua natureza (ex: doc, xls, dwg, cdr).

**IX – DA COMISSÃO AVALIADORA DO PMI**

**9.1.** A Comissão Avaliadora será composta pelos membros do Conselho Gestor, por força da Portaria 79.011/2017.

**9.2.** A Comissão poderá desautorizar um ou mais participantes a continuarem em etapas posteriores desta PMI, de acordo com as devidas justificativas e avaliação técnica.

**9.3.** A não entrega de qualquer dos Cadernos detalhados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** implicará na exclusão automática do participante da PMI pela Comissão Avaliadora.

**9.4.** A Comissão Avaliadora consolidará as informações obtidas nas Manifestações de Interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos de concepção do Projeto.

**X – PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS**



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

**10.1.** A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas conforme os seguintes critérios, no âmbito da Comissão Avaliadora:

- I. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- II. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- III. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais;
- IV. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
- V. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- VI. Impacto do empreendimento no desenvolvimento sócio - econômico da região e sua contribuição para a integração nacional e regional, se aplicável;
- VII. Demonstração comparativa de custo-benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

**10.2.** O aproveitamento dos Estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral, no caso de aproveitamento de um único trabalho em sua totalidade, ou proporcional, no caso de aproveitamento de partes dos Estudos.

## **XI – DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE PMI**



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

- 11.1.** Os interessados em participar da presente Manifestação de Interesse serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus não lhes sendo conferidas exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, salvo a exceção prevista nesta PMI.

### **XII – DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 12.1.** Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e possíveis estudos a serem disponibilizados é de propriedade do Município de Bento Gonçalves, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas Manifestações de Interesse.
- 12.2.** Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas Manifestações de Interesse serão cedidos pelo particular interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Município de Bento Gonçalves, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI, nos termos do artigo 5º, inciso V, do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.
- 12.3.** Aos autores e responsáveis pelas Manifestações de Interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos de serviços fornecidos, ressalvado o art. 13 desta PMI.

### **XIII – DOS CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS**

- 13.1.** Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

vencedor da licitação, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas condições definidas nesta PMI.

- 13.1.1** Caso a Comissão Avaliadora, composta pelos membros do Conselho Gestor, conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento.
- 13.1.2.** O valor arbitrado pela Comissão Avaliadora poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos, se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da rejeição.
- 13.1.3.** Na hipótese do item 13.1.2, faculta-se à Comissão Avaliadora escolher outros projetos, estudos, levantamentos ou investigações dentre aqueles apresentados para seleção.
- 13.1.4.** O valor arbitrado pela Comissão Avaliadora deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.
- 13.2.** O ressarcimento está condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos Estudos, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento, na modelagem final do projeto. A aceitação dos Estudos não obriga o Poder Público a contratar o objeto desta PMI.
- 13.3.** O não aproveitamento dos Estudos, bem como a eventual modificação posterior do Projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de Estudos declarados aproveitados através desta Manifestação de Interesse, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.
- 13.4.** A recomendação pelo aproveitamento total ou parcial dos Estudos ficará a exclusivo critério da Comissão Avaliadora, composta pelos membros do Conselho Gestor, que fará a análise e seleção dos Estudos específicos entregues pelos interessados.



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves  
Estado do Rio Grande do Sul**

**13.5.** A Comissão de Avaliação não se obriga a aceitar a totalidade do projeto apresentado, caso a opção seja pelo aproveitamento apenas de determinado segmento de cada projeto entregue. A Comissão poderá inclusive selecionar partes de Estudos apresentados por proponentes diferentes.

**13.6.** No mesmo sentido, a Comissão Avaliadora poderá rejeitar todos os Estudos apresentados caso sejam insatisfatórios, conforme os critérios do item 0.

**XIV – DA ADESÃO AOS TERMOS DA PMI**

**14.1.** A participação nesta Manifestação de Interesse implica concordância do interessado integralmente aos termos desta PMI e seus anexos.

Bento Gonçalves, 29 de novembro de 2017.

Nestor Stefani  
Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio

Este Edital de Chamamento Público **foi analisado e aprovado em 30/11/2017 pelo Setor Jurídico**, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. **Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.**

Ana Júlia Tesser Merlo  
Assessora Jurídica – OAB/RS 73.890

Natália Pozza  
Assessora Jurídica – OAB/RS 43.725

**AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NA MODALIDADE APROVADA PELO SETOR JURÍDICO.**

**Guilherme Rech Pasin  
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves**



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves  
Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI**



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Projeto de modernização e gestão sustentável de resíduos**  
**sólidos no Município de Bento Gonçalves/RS**

## 1. INTRODUÇÃO

A implantação e a operação de sistemas ambientalmente adequados, eficientes e sustentáveis de gestão de resíduos sólidos ainda representam desafios para a maioria das Administrações Públicas Municipais brasileiras.

*“Essa realidade pode ser atribuída, em parte, ao recente e acelerado processo de urbanização pelo qual passou o país: há 50 anos, o Brasil ainda era um país majoritariamente agrário, enquanto que em 2010, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca 85% dos brasileiros já residiam em cidades. Infelizmente, o acelerado crescimento das cidades brasileiras não foi acompanhado pela provisão da infraestrutura e dos serviços urbanos adequados – entre eles, o manejo dos resíduos sólidos – para atender às necessidades de toda essa população (Seixas, Caldas Jr. & Almeida, 2013, p. 142).”*

Os principais marcos legais que regulamentam a limpeza urbana e a gestão de resíduos sólidos no Brasil são a Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/ 2010) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010). A primeira traça as diretrizes fundamentais para o saneamento básico no país, entendido como o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de: (a) abastecimento de água potável; (b) esgotamento sanitário; (c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, *além de dispor sobre a titularidade e a prestação regionalizada desses serviços públicos, atividades de planejamento e regulação, aspectos técnicos, econômicos e sociais aplicáveis à temática e o seu controle social, entre outros aspectos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, por sua vez, estabelece os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada dos resíduos sólidos no Brasil e foi responsável pela introdução, no marco regulatório brasileiro, da noção de compartilhamento das responsabilidades*



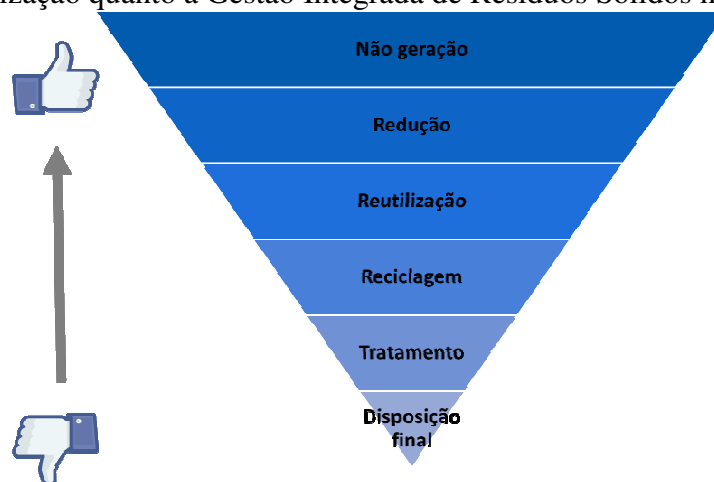


## Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul

*pela gestão dos resíduos entre seus geradores: setor público, privado e sociedade civil*  
(Drummond & Seixas, 2014, p. 253).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece, dentre suas diretrizes, uma escala de prioridades em relação às estratégias e melhores práticas a serem empregadas na Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no país, conforme apresentado na figura abaixo:

**Figura 1.** Priorização quanto à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Brasil



Fonte: Houer, 2017.

A aprovação, em 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos foi responsável por um profundo movimento de alteração na forma como a gestão de resíduos sólidos era realizada até então no país ao instituir, por exemplo,

*“incentivos para que a gestão dos resíduos não seja realizada por cada município isoladamente, mas de forma compartilhada e regionalizada, por meio do seu agrupamento em consórcios ou outras soluções afins. A legislação privilegia os consórcios públicos na obtenção de incentivos instituídos pelo governo federal. Os entraves observados nos investimentos em gestão de resíduos sólidos realizados pela União ao longo das últimas décadas e as limitações enfrentadas pelas administrações públicas municipais, tanto orçamentárias quanto de corpo técnico especializado, justificam a opção pela gestão regionalizada. O objetivo é conferir eficiência aos gastos públicos e, ao mesmo tempo, ampliar a qualidade dos serviços prestados, tornando as*



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves** **Estado do Rio Grande do Sul**

*soluções adotadas mais estáveis e duradouras no longo prazo”*  
(Drummond & Seixas, 2014, p. 253).

Com população de cerca de 115.000 habitantes, diariamente em Bento Gonçalves são geradas, em média, 120 toneladas de Resíduos Sólidos (RS), que são coletados e 20 Toneladas de recicláveis encaminhados para Associações de Reciclagens e 100 Toneladas para a Central de Resíduos do Recreio (CRR), localizado no município de Minas do Leão.

No caso do município de Bento Gonçalves, apesar da Taxa de Cobertura da Coleta de Resíduos Domiciliares serem praticamente 100% de toda a cidade, mostram-se necessários investimentos em uma série de programas, projetos e ações visando a modernização e o aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos no município, com foco especial nos seguintes temas e tipos de resíduos:

- a) Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): Tratamento térmico dos RSU.

Dentre os principais benefícios e vantagens que projetos derivados desta PMI poderão gerar para o município de Bento Gonçalves, identificamos:

- a) Modernização e melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- b) Otimização da gestão (diminuição da quantidade de licitações e contratos);
- c) Desoneração do investimento (pagamento parcelado em 30 anos);
- d) Ganhos de escala (economicidade);
- e) Redução dos riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

Diante de todo o exposto, a estruturação de projetos derivados desta PMI deverá considerar as seguintes diretrizes:

- a) Atender aos objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010 visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, além da legislação aplicável a cada tipo específico de resíduo e tecnologia;
- b) A necessidade de aprimorar/implantar serviços municipais de tratamento e disposição de resíduos sólidos ambientalmente adequados, fomentando inclusive



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves** **Estado do Rio Grande do Sul**

o desenvolvimento de mecanismos e ações que promovam a redução do volume de resíduos aterrados e a inclusão produtiva e empreendedora de pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio da geração de oportunidades de trabalho e renda;

- c) A garantia de melhoria na prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos, vinculada a uma gestão eficiente, um número adequado de mão de obra para exercer tais serviços e o desenvolvimento de novas tecnologias;
- d) A garantia da transparência da gestão como premissa indispensável à execução das políticas públicas do município;
- e) O atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente privado e o poder público, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e efetivamente reais para as partes.

Estas são, portanto, as razões que demonstram a relevância do projeto de modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no município de Bento Gonçalves.

## **2. OBJETIVOS**

O objetivo principal desta PMI é estruturar projeto de Parceria Público Privada, por meio de Concessão Administrativa e/ou Patrocinada, para a modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no município de Bento Gonçalves.

Especificamente, esta PMI busca obter informações para a estruturação de projeto para:

- a) Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades do município;
- b) Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do Projeto, a partir de estudos de demanda e de natureza econômico-financeira;
- c) Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de Concessão definida;
- d) Conciliar o Projeto com outros programas, projetos e ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da Região da Serra Gaúcha.



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

Além dos objetivos já referidos, o Projeto tem como finalidade possibilitar a implantação de mecanismos para a:

- a) Instituição de programas de reaproveitamento de resíduos sólidos;
- b) Recuperação de passivos ambientais no município e região relacionados à gestão de resíduos sólidos;
- c) Destinação segura e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- d) Instituição de alternativas para a implantação e gestão de sistemas de tratamento de resíduos;
- e) Instituição e obtenção de fontes de financiamento para destinação e operação dos sistemas de tratamento de resíduos.

### **3. OBJETO**

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem como objeto a obtenção de estudos, propostas, levantamentos, dados e projetos para a estruturação de modelo de concessão para a exploração dos seguintes serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no município de Bento Gonçalves:

- **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):** Tratamento térmico dos RSU.

### **4. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**

Os interessados em participar desta PMI deverão apresentar todos ou parte dos estudos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Deverão ser obtidas informações relevantes para os estudos, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamentos dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade. Ademais,



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

deverão ser utilizados como base os estudos disponibilizados pela Prefeitura de Bento Gonçalves expostos nos demais Anexos deste Edital.

Os estudos devem ser desenvolvidos sob a ótica do desenvolvimento sustentável. As propostas de implantação e operação dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos sugeridos devem ser coerentes e integradas às políticas sociais, urbanísticas, ambientais e de desenvolvimento econômico do município. Devem ainda contribuir para a redução da disseminação de doenças, da poluição e contaminação do meio ambiente, além de primar pela valorização imobiliária, reinserção de materiais no ciclo de vida de produtos e geração de trabalho e renda com inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo.

As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a esta PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa na forma já estabelecida neste Edital e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

Admite-se o acréscimo de itens além dos listados seguir, desde que sejam respeitados os formatos expressos e desde que isso se constitua em instrumento para ampliação do espectro da abordagem ou aprofundamento técnico.

Os participantes deverão apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

- CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR
- CADERNO II – ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO
- CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA
- CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA
- CADERNO V – ANEXO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens em cada um dos cadernos mencionados:

### **CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR**

Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações/restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

Desse modo, deve conter a síntese da manifestação de interesse abordando de forma resumida informações pinçadas dos Cadernos que compõe o estudo, de forma a apresentar conteúdo ao mesmo tempo sintético e abrangente. Pode-se utilizar recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

Além disso, deverá apresentar relatório abrangendo, mas não se limitando a:

- a) Tecnologia a ser adotada;
- b) Características básicas operacionais;
- c) Panorama legal da execução do projeto;
- d) Localização e adequabilidade do projeto, considerando as áreas de implantação;
- e) Forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular), caso seja necessário;
- f) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: perfil da população abrangida pelo projeto; prognósticos para o crescimento da população impactada; área disponível; serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;
- g) Análise de benchmarking: realizar análise de benchmarking em relação à concessão de serviços de tratamento de resíduos sólidos em outros locais no Brasil e em outros países. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados;



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- h) Estudos de impacto: verificação e avaliação de impacto socioeconômico da implantação de unidades de transbordo, unidades de recebimento e de tratamento de resíduos especiais.

**CADERNO II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO**

O Caderno II – Estudos de Infraestrutura e operação consistem na elaboração de estudo da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações do presente Termo de Referência, bem como a definição do modelo operacional que será adotado.

Devem-se considerar, para a elaboração de um estudo de infraestrutura, as questões legais, administrativas e operacionais relativas à implantação desse empreendimento, contemplando:

- a) Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
- b) Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;
- c) Diretrizes construtivas;
- d) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes.
- e) Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;
- f) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;
- g) Avaliação Inicial de Impacto ambiental e urbanístico.

Além disso, este Estudo deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços objeto desse projeto,



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

bem como da prestação dos serviços de apoio a elas. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócios e de Serviços a serem prestados, além de:

- a) Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados: a partir da experiência internacional e nacional, apresentar as tecnologias disponíveis no mercado bem como suas vantagens e desvantagens. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando (1) sustentabilidade ambiental e (2) sustentabilidade financeira;
- b) Indicação da tecnologia para cada serviço descrito no item 3 – Descrição dos Serviços deste Termo de Referência: esta indicação deve ser instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município de Bento Gonçalves;
- c) Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados: a projeção deverá ser realizada para 30 anos e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo. Para esse cálculo, deve-se considerar as informações nos demais Anexos;
- d) Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;
- e) Descrição da matriz de responsabilidades: apresentar proposta de atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada a gestão de RSU para:
  - i. Autoridade fiscalizadora do contrato;
  - ii. Operador privado;
  - iii. Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- f) Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares àquelas objeto deste contrato;
- g) Quadro de Indicadores de Desempenho: desenvolver o conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir:





## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

- i. Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados;
  - ii. Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular;
  - iii. Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público, conforme estabelecido no item 2;
  - iv. Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos:
    - Volume de resíduos reciclados ou destinados à reciclagem;
    - Satisfação da população com os serviços prestados;
    - Aproveitamento econômico do RSU recolhido, por seus valores;
    - Menor impacto ambiental pela destinação final do lixo.
  - v. Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais;
  - vi. Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente e inclusão produtiva de pessoas por meio da geração de oportunidades de trabalho e renda;
  - vii. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados respeitando o princípio da eficiência administrativa;
  - viii. Deverão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.
- h) Estudo da Forma de Pagamento: definição do mecanismo de pagamento da Concessionária, especificando a forma de composição da Contraprestação Pecuniária.;
- i) Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.

**CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O modelo econômico financeiro deverá disponibilizar ao Município toda a estrutura de investimento (CAPEX) e custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão. Para tal, este caderno deverá contar com os seguintes itens:

- a) Projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de relatório detalhado das estimativas de investimentos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação e operação dos serviços de tratamento de resíduos, propondo, inclusive, cronograma de investimentos a serem realizados pelo concessionário. A projeção de investimento deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados custos, tais como:
  - i. Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.;
  - ii. Implantação – infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, se for o caso, unidades de recebimento, sistemas de tratamento de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração, etc.;
  - iii. Operação;
  - iv. Encerramento.
- b) Projeção de custos operacionais para cada um dos serviços a serem concessionados: elaboração de relatório detalhado das estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos a manutenção da infraestrutura. A projeção de custos operacionais deverá ser suficientemente detalhada para que permita a construção de um modelo econômico-financeiro.



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- c) Estrutura tarifária e estimativa de receitas: elaboração de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, que considere, ao menos, as seguintes categorias de receita:
- i. Receita oriunda de pagamento governamental;
  - ii. Receita oriunda do aproveitamento de receitas acessórias e/ou recebimentos diretamente dos usuários dos serviços de destinação final do RSU;
- d) A projeção de receitas deverá, sempre que possível, considerar as seguintes premissas:
- i. A necessidade de modicidade das tarifas se for o caso;
  - ii. A necessidade de que a Taxa de Retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada;
  - iii. A necessidade de fluxo de caixa do concessionário que viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.
- e) Elaboração de modelo econômico-financeiro: preparação de planilha eletrônica, consolidando estudos anteriores e contendo:
- i. Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita;
  - ii. Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária;
  - iii. Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
  - iv. Análise de sensibilidade de indicadores financeiros;
  - v. Demonstrações de resultado, projetadas para 30 anos;
  - vi. Fluxo de caixa detalhado da concessionária;
  - vii. Plano de contas contábeis;
  - viii. Prazo ideal de duração da concessão.

**CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA**

Inicialmente, pretende-se que este Projeto seja executado sob o modelo de concessão, devendo os interessados, portanto, observar as normas aplicáveis à licitação e concessão, bem como, toda e qualquer norma pertinente ao estudo.



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

A modalidade de concessão inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004), considerando que a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município, que utilizará recursos do tesouro para honrar os pagamentos. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues.

O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente por período a ser definido com base nos estudos apresentados e na modelagem do projeto. As manifestações poderão considerar o modelo jurídico de concessão administrativa.

Além disso, este Caderno deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Desenho e estruturação do modelo jurídico:
  - i. Análise jurídica das competências municipais para a concessão dos serviços;
  - ii. Mapeamento das opções que a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
  - iii. Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
  - iv. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves que condicionam a publicação de editais de licitação.
- b) Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários a implementação do projeto, incluindo:
  - i. Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
  - ii. Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
  - iii. Definição das garantias a serem exigidas na licitação;



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- iv. Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- v. Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- vi. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Ressalta-se que os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas:

- a) Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação;
- b) Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;
- c) Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
- d) Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;
- e) Indicação dos critérios de julgamento das propostas;
- f) Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- g) Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
- h) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- i) Regulação e fiscalização do contrato;
- j) Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- k) Definição das garantias e condições finais do Fundo Garantidor dos pagamentos dos Investimentos e Prestação dos Serviços, por parte do Poder Público ao Concessionário Contratado.

**CADERNO V - ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES**

O caderno poderá apresentar informações que os participantes julguem importantes para melhor compreensão da proposta.



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

Com uma população de cerca de 115.000 habitantes, diariamente em Bento Gonçalves são geradas, em média, 120 toneladas de Resíduos Sólidos (RS), os quais são coletados por empresa terceirizada e 20 Toneladas de recicláveis encaminhados para Associações de Reciclagens e 100 Toneladas para a Central de Resíduos do Recreio (CRR) localizado no município de Minas do Leão.

O Aterro Sanitário de Minas do Leão encontra-se devidamente licenciado e ocupa área de 129 hectares, sendo que uma parcela de 84 hectares é destinada a receber resíduos sólidos. Fazem parte do processo operacional uma área reservada para o aterro sanitário e uma estação de tratamento para efluentes líquidos – composta por filtros biológicos, lagoa aerada e lagoas facultativas –, além de dois banhados construídos com área de 20 mil m<sup>2</sup>.

Seguem abaixo informações sobre os resíduos coletados e depositados em Minas Leão:



## Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul

Tonelagem total de resíduos orgânicos coletados.

Ano / mês	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total anual
2002	-	-	-	-	-	-	1.525,75	1.557,09	1.432,07	1.576,18	1.494,10	1.622,35	9.207,54
2003	1.535,83	1.397,62	1.514,72	1.404,67	1.509,15	1.472,78	1.591,02	1.383,54	1.390,26	1.511,54	1.456,57	1.604,55	17.772,25
2004	1.648,76	1.415,80	1.475,77	1.409,43	1.452,88	1.555,75	1.562,39	1.526,41	1.511,54	1.518,91	1.557,29	1.638,44	18.273,37
2005	1.538,45	1.337,15	1.528,71	1.486,15	1.547,69	1.562,92	1.572,03	1.653,56	1.552,19	1.606,84	1.624,11	1.783,07	18.792,87
2006	1.704,90	1.488,70	1.758,73	1.511,96	1.643,92	1.701,23	1.741,96	1.740,45	1.604,44	1.703,01	1.678,84	1.876,87	20.155,01
2007	1.925,79	1.692,79	1.900,34	1.670,92	1.753,34	1.730,88	2.303,60	1.800,64	1.679,33	1.916,94	1.810,47	1.862,93	22.047,97
2008	1.928,73	1.738,38	1.826,55	1.769,80	1.888,78	1.775,02	2.040,29	1.909,46	1.868,90	2.039,26	1.825,76	2.085,58	22.696,51
2009	1.565,82	2.426,92	2.354,78	2.602,56	2.663,03	2.315,19	2.027,99	1.193,09	1.970,48	-	1.550,75	1.536,52	22.207,13
2010	2.117,44	2.054,19	1.041,02	2.062,48	1.820,65	2.095,38	2.255,00	2.147,56	2.340,39	2.023,32	2.078,72	2.220,97	24.257,12
2011	0	2.508,85	2.395,40	2.107,78	2.209,52	2.434,76	2.402,34	2.626,92	2.254,16	2.283,38	2.248,76	2.379,66	25.851,53
2012	2.545,06	2.231,90	2.634,48	2.272,94	2.416,30	2.323,94	2.255,56	2.282,74	2.165,58	2.352,72	2.251,58	2.436,79	28.169,59
2013	2.606,42	2.259,36	2.393,04	2.527,38	2.677,80	2.418,06	3.741,78	2.487,98	2.367,00	2.604,44	2.632,24	2.695,36	31.410,86
2014	2.542,72	2.490,04	2.821,64	2.581,75	2.253,54	2.535,23	2.834,00	3.421,74	2.883,20	2.731,44	2.575,49	3.031,65	32.702,44
2015	2.939,26	2.504,70	2.687,94	2.596,76	2.700,23	2.784,38	2.855,98	2.698,76	2.592,36	2.764,93	2.637,92	3.040,18	32.803,40
2016	2.712,48	2.700,98	2.958,04	2.866,73	2.589,78	2.322,04	2.517,21	2.819,80	2.539,28	2.535,48	2.676,89	2.689,46	31.928,17
2017	2.602,22	2.508,39	2.726,54	2.430,78									10.267,93

unidade: tonelada

Quantidade média diária de resíduos orgânicos coletados - 26 dias de coleta/mês										
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
jan	74,18	60,22	81,44		97,89	100,25	97,80	113,05	104,33	100,09
fev	66,86	93,34	79,01	96,49	85,84	86,90	95,77	96,33	103,88	96,48
mar	70,25	90,57	40,04	92,13	101,33	92,04	108,52	103,38	113,77	104,87
abr	68,07	100,1	79,33	81,07	87,42	97,21	99,30	99,88	110,26	93,49
mai	72,65	102,42	70,03	84,98	92,93	102,99	86,67	103,86	99,61	0,00
jun	68,27	89,05	80,59	93,64	89,38	93,00	97,51	107,09	89,31	0,00
jul	78,47	78	86,73	92,4	86,75	143,91	109,00	109,85	96,82	0,00
ago	73,44	45,89	82,6	101,04	87,8	95,69	131,61	103,80	108,45	0,00
set	71,88	75,79	90,02	86,7	83,29	91,04	110,89	99,71	97,66	0,00
out	78,43		77,82	87,82	90,49	100,17	105,06	106,34	97,52	0,00
nov	70,22	59,64	79,95	86,49	86,6	101,24	99,06	101,46	102,96	0,00
dez	80,21	59,1	85,42	91,53	93,72	103,67	116,60	116,93	103,44	0,00
Média	72,74	79,45	77,75	90,39	90,29	100,68	104,82	104,33	102,23	100,09

Toneladas





**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Ano	Média anual resíduos orgânicos coletados/dia
2008	72,74
2009	79,45
2010	77,75
2011	90,39
2012	90,29
2013	100,68
2014	104,82
2015	104,33
2016	102,23
2017	100,09

Toneladas

## RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Quantidade de material potencialmente reciclável (kg)									
Mês	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
jan	100.973	171.597	177.912	295.656	243.256	413.738	589560	839.503	596.595
fev	74.836	169.925	192.636	255.674	261.008	381.138	629.044	767.759	571.567
mar	103.470	156.604	212.403	296.019	261.083	376.832	571.727	794.191	561.753
abr	121.380	124.386	239.000	277.956	279.518	404.328	531.531	766.810	584.288
mai	124.589	102.226	248.389	255.005	240.567	390.191	449.714	589.520	
jun	114.610	126.116	173.200	246.147	275.777	571963	460.323	566.142	
jul	118.696	161.447	241.508	260.316	311.748	619087	488.907	514.993	
ago	111.039	111.293	242.633	242.987	277.788	603455	485.755	552.177	
set	109.771	139.816	207.079	251.487	288.830	668519	479.459	576.847	
out	134.832	141.105	251.506	295.169	300.543	725009	498.215	614.128	
nov	149.242	123.547	223.015	260.724	330804	686737	568.443	646.683	
dez	163.428	163.980		222.051	308.738	686737	756.805	595.887	
<b>Total</b>	<b>1.426.866</b>	<b>1.692.042</b>	<b>2.409.281</b>	<b>3.159.191</b>	<b>3.379.660</b>	<b>6527734</b>	<b>6509483</b>	<b>7.824.640</b>	2314203
média mensa	118.906	141.004	219.026	263.266	281.638	543978	542457	652.053	578.550
media diária	4573	5423	8424	10126	10832	20922	20864	21735	19285

Quantidade total estimada de resíduo potencialmente reciclado/ano (kg)								
2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.426.866	1.962.042	2.409.281	3.159.191	3.379.660	6527734	6509483	7824640	2314203

quilo



**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Média diária de resíduos recicláveis e orgânicos coletados		
	RECICLÁVEIS	ORGÂNICOS
2009	4,57	79,45
2010	5,42	77,75
2011	8,42	90,39
2012	10,13	90,29
2013	10,83	100,68
2014	20,92	104,82
2015	20,86	104,33
2016	21,74	102,23
2017		

Toneladas

**% Porcentagem material potencialmente reciclado**

Ano	% Material Reciclável
2009	5,4
2010	6,5
2011	8,5
2012	10,1
2013	9,7
2014	16,6
2015	21,64
2016	24,53
2017	23,37

Existe serviço de coleta seletiva implantado no município de Bento Gonçalves. No município, entende-se por coleta seletiva o “recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada” .



## **Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul**

A coleta seletiva em Bento Gonçalves atualmente é realizada por meio de sistema multimodal, incluindo os seguintes modelos:

- Porta-a-porta em locais definidos, onde o caminhão coletor percorre as ruas de determinada localidade coletando os materiais dispostos pelos munícipes;
- Locais de Entrega Voluntária (LEVs) para resíduos eletrônicos localizado na Associação Ativista Ecológica (locais onde a população do entorno pode levar os materiais);
- Em conjuntos habitacionais e grandes geradores comerciais específicos.
- A execução da coleta ocorre em parceria com empresa terceirizada, contratada pela Administração Municipal, que disponibiliza os caminhões coletores e equipes compostas por motoristas e ajudantes, e com membros das associações de catadores de materiais recicláveis que auxiliam na coleta e mobilização socioambiental na área atendida. Os resíduos sólidos recicláveis coletados são encaminhados para os Galpões de Triagem operados por essas Associações..

### **ANEXO III – ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

Atualmente o município de Bento Gonçalves conta com 01 (um) Ecoponto, que tem como objetivo funcionar como locais ambientalmente adequados para descarte de resíduos sólidos, contribuindo assim para a redução do volume de resíduos descartados de forma irregular no município. Além disso possui parceria com Natusomos, que recolhe toda linha branca - eletroeletrônicos; Reciclanip, recolhe os pneus; Maxicorte, todo ferro, metal. Esse material é recolhido pela coleta especial, através do 0800.

Os ecopontos encontram-se na área do Transbordo, segue imagens em anexo.



## Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul





**Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO**

À

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves/RS  
Excelentíssimo Senhor Silvio Bertolini Pasin.

Prezado Senhor,

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], pessoa jurídica, com sede [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] vem manifestar o seu interesse em participar do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2017.**

A (O) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] declara estar ciente de que a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse:

- i. não confere exclusividade;
- ii. não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- iii. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- iv. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e
- v. é pessoal e intransferível.

A (O) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] declara estar ciente de que o Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada, em razão da conveniência do Município de Bento Gonçalves/RS, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A (O) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017** para o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2017.**

Cidade/Estado, [xx] de [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] de 2017.

---

Responsável pessoa jurídica